

LEI Nº1068 DE 10 DE AGOSTO DE 1988.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADE**

ADAIR PEDRO KAEFER, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro mensal ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Auri Beschorner, Campestre Baixo, município de Salvador do Sul, correspondente a ½ (meio) salário básico de servente da Prefeitura Municipal, a título de pagamento de doméstica.

Art. 2º A entidade deverá prestar contas da aplicação do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1988.

Art. 3º A despesa decorrente da presente Lei correrá à conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de julho de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de agosto de 1988.

ADAIR PEDRO KAEFER
Prefeito Municipal